



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 3.607, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Revoga Lei Municipal nº 2.941, de 04 de novembro de 2008 que *"Estabelece normas para contratação temporária de educadores infantis para os Centros Municipais de Educação Infantil, e da outras providências"* e a Lei Municipal nº 3.150, de 07 de dezembro de 2010 que *"Estabelece critérios para classificação de candidatos à contratação para o exercício de função pública de Professores e Especialistas em Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Três Pontas - MG"*.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.941, de 04 de novembro de 2008 que *"Estabelece normas para contratação temporária de educadores infantis para os Centros Municipais de Educação Infantil, e da outras providências"*, bem como a Lei Municipal nº 3.150, de 07 de dezembro de 2010 que *"Estabelece critérios para classificação de candidatos à contratação para o exercício de função pública de Professores e Especialistas em Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Três Pontas - MG"*.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 19 de novembro de 2014.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEINER MARCHETTI PEREIRA
PROCURADOR-GERAL

ERIK DOS REIS ROBERTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO